

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 013/2021 Cruzmaltina, 18 de maio de 2021.

1

Ilmo. Sr. Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Cruzmaltina – PR.

Esta Controladoria Interna Municipal, recebeu nesta data, Demanda 215152 do TCE PR., relatando a respeito da alimentação do sistema e o processo de planejamento e execução da campanha nacional de vacinação contra a Covid-19, constatou, em parceria com a Superintendência da Controladoria-Geral da União (CGU) no Paraná, irregularidades na alimentação dos dados referentes à vacinação contra a covid-19 no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização, contrariando as disposições da Lei nº 14.124/21.

Como a legislação estabelece prazo de alimentação do sistema de alimentação dos dados da vacina, solicitamos seja informado, tanto o Gestor, quanto esta Controladoria Interna, do Planejamento e execução da campanha Municipal de Vacinação, e da regularidade da alimentação dos dados referentes à vacinação contra a covid, para conhecimento, tomada de decisão, bem como, informar em ao TCE.PR., em resposta á Demanda recebida. (cópia anexo).

Na certeza de como sempre estarmos contribuindo com a regularidade da Gestão, aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


JHONNY PORFÍRIO
CONTROLE INTERNO

Anexo I :
Número da Demanda: 215152.

1805 
JHONNY PORFÍRIO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA 27121

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

2

ANEXO I

TCE - Canal de Comunicação

Número da Demanda: 215152.

Descrição da Demanda:

Senhores Prefeitos,

Com respeitosos cumprimentos, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito da fiscalização exercida sobre todo o processo de planejamento e execução da campanha nacional de vacinação contra a Covid-19, constatou, em parceria com a Superintendência da Controladoria-Geral da União (CGU) no Paraná, **irregularidades na alimentação dos dados referentes à vacinação contra a covid-19 no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização**, contrariando as disposições da Lei nº 14.124/21.

Diante disso, o Tribunal de Contas do Paraná reitera aos municípios do Estado do Paraná o cumprimento do artigo 15, da Lei n.º 14.124/21, que determina **o registro diário e de forma individualizada, Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SI-PNI), dos dados referentes à aplicação das vacinas contra a covid-19 e a eventuais eventos adversos.**

Na hipótese de alimentação do sistema de informação, os municípios devem observar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para alimentação dos sistemas do Ministério da Saúde.

atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tribunal-cobra-de-municipios-atualizacao-de-dados-sobre-a-vacinacao-contra-a-covid/8985/N>

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

18/105
JHONNY PORFIRIO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
MATRICULA 27121



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZMALTINA

Rua Eurides Cavalheiro de Meira, s/n – Centro – CEP 86855-000

e-mail: cruzsaude@bol.com.br – fone: (43) 3454-2005 – fax (43) 34541103

Ofício nº 39

Cruzmaltina, 20 de Maio de 2021.

Exmo Senhor

Jhonny Porfírio

Prezado Senhor,

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, responder ao ofício nº 13/2021 que solicita informações sobre a alimentação dos dados referentes à vacinação contra a Covid-19 no Sistema de Informação do Programa Nacional de imunização.

Informo que a Secretaria Municipal de Saúde mantém um rigoroso controle na digitação de todas as vacinas realizadas no município sendo todas digitadas no final do expediente, salvo raras exceções nos dias em que o sistema está fora do ar, nesses casos a vacina é realizada do próximo dia até as 9:00 horas da manhã.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Natal Casavechia

Prefeito Municipal

